



Deputado  
AFANASIO JAZADJI

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

6011 de 30/08/1996

02 folhas

Ass.

Publique-se Inclua-se em  
parte por CINCO seções  
29 agosto 96  
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

FLS. N.º 01  
PROC. 6011

PROJETO DE LEI Nº 560 DE 1996

ENTREGUE A MESA EM:

28/100 16565 017530

**Estabelece denominação de Próprio Estadual no Município de Mogi-Mirim.**

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

decreta:

Artigo 1º -

Passa a denominar-se "Deputado Nagib Chaib" o Centro de Saúde I, em Mogi-Mirim.

Artigo 2º -

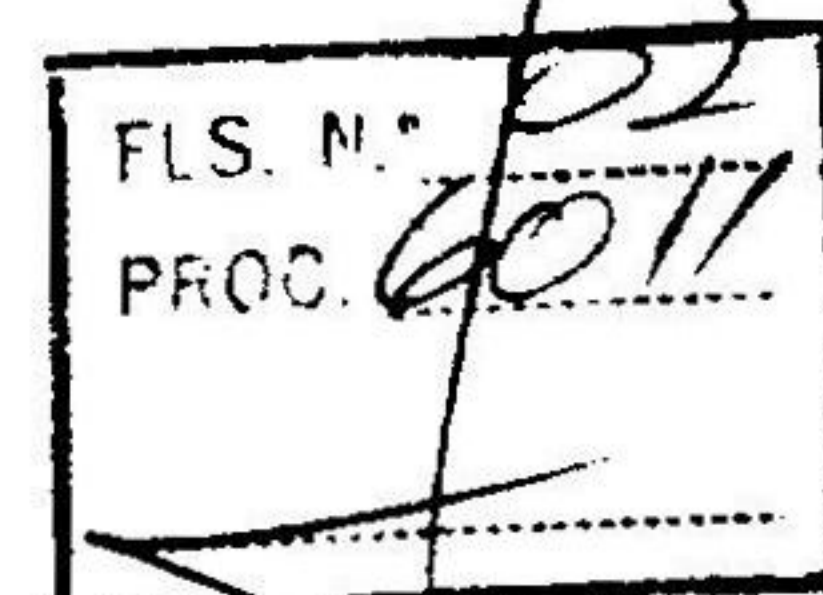
Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado AFANASIO JAZADJI



Deputado  
AFANASIO JAZADJI



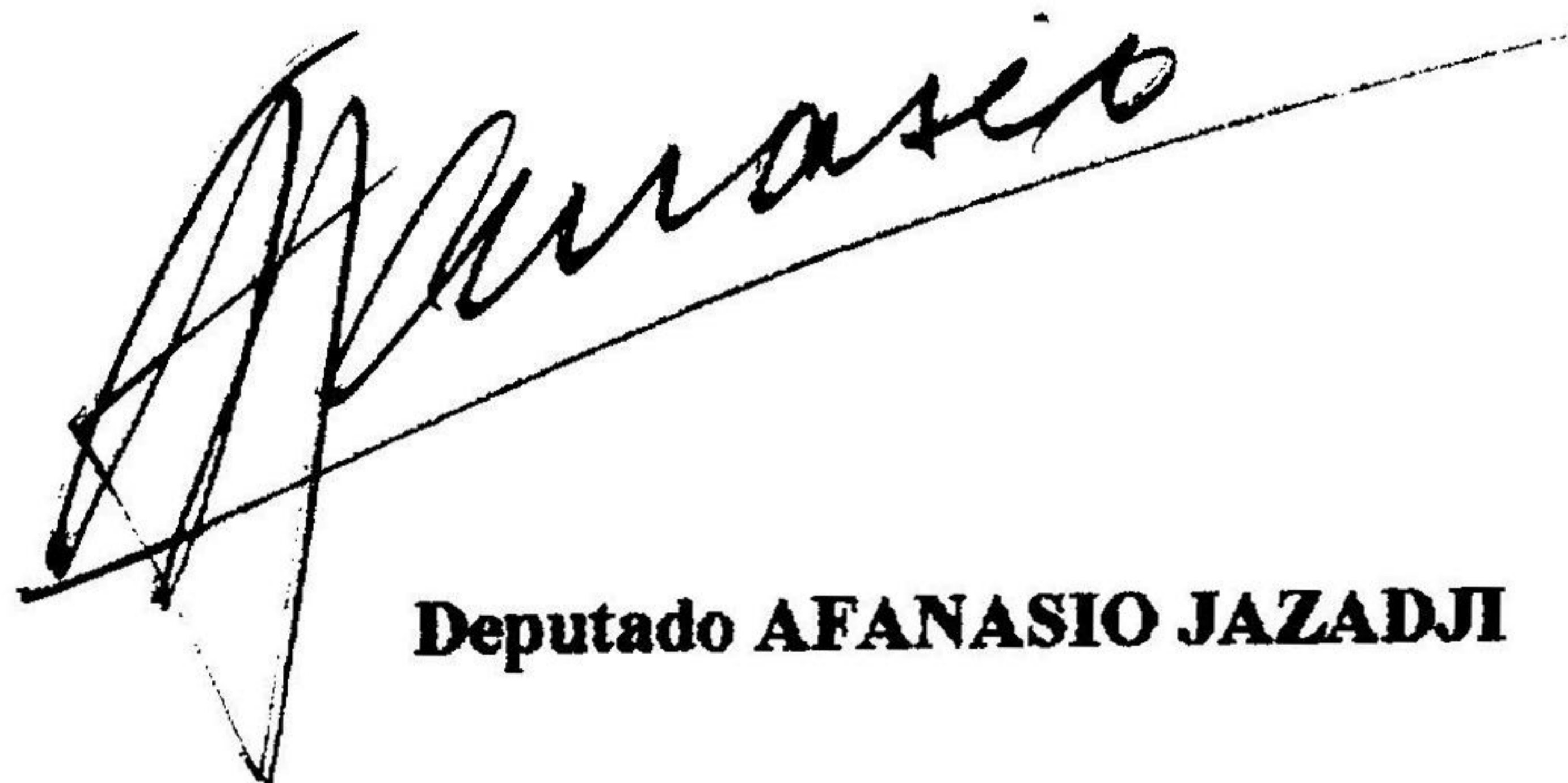
Pág. 2

### JUSTIFICATIVA

Pretende-se com este Projeto de Lei homenagear o Deputado Nagib Chaib, que faleceu nesta Capital, aos 77 anos de idade. Nascido em Mogi-Mirim, interior do Estado, formou-se em Direito em 1937 pela Faculdade do Largo de São Francisco e foi eleito vereador por Mogi-Mirim em 1948. Foi também presidente do Poder Legislativo, por três anos, sendo eleito pelos seus pares.

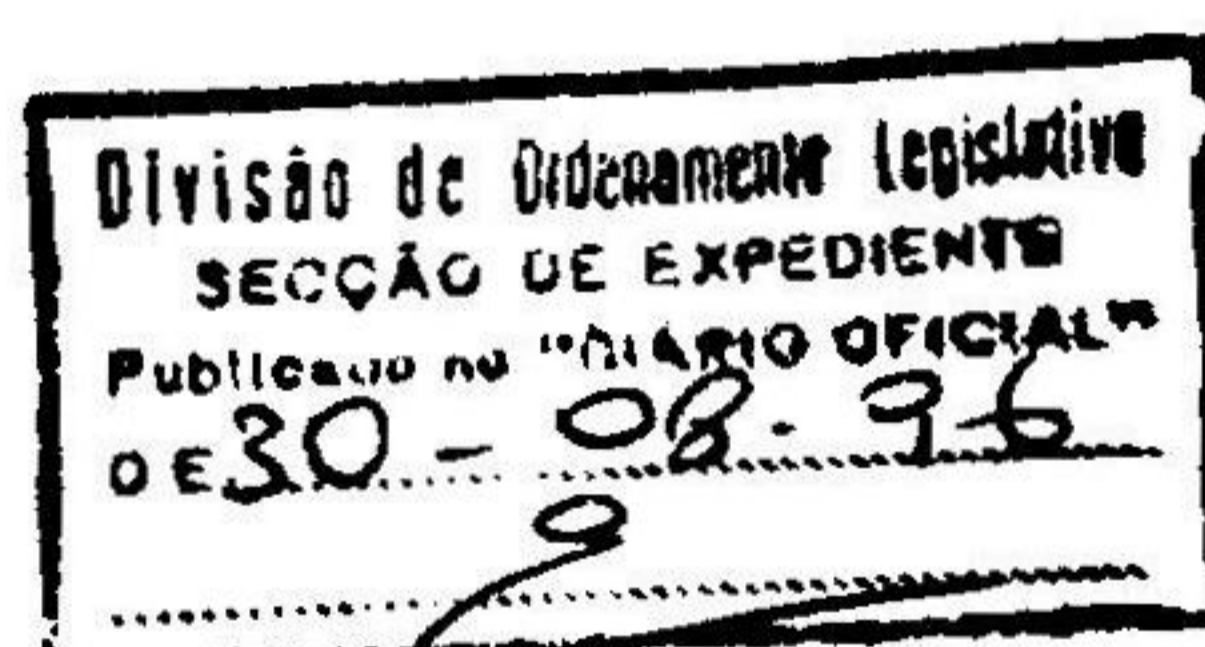
Eleito deputado estadual em 1954, também foi presidente da Comissão de Finanças da Assembleia por dois anos. Reeleito até 71, foi responsável pela implantação de diversas obras públicas, principalmente nos setores da Educação e Saúde, em sua cidade e em vários municípios do Interior.

Como se pode verificar, o deputado que se pretende homenagear teve uma atividade totalmente louvável em benefício de nossa coletividade, sendo justa a aprovação deste Projeto de Lei, pelo que peço e espero o aval de meus nobres Pares.



Deputado AFANASIO JAZADJI

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SDC. 251 8 (1996)  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Seção





Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 121ª a 125ª Sessões Ordinárias (de 02 a 06/09/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 09/09/96.

OP

As Comissões de:  
I) Constitucionais e Just. Cr.;  
II) Saúde e Higiene  
(art. 33, III de "VIII CRJ")  
09/ setembro/ 1996

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES  
ENTRADA  
EM 13/9/96  
Brito